

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Desenvolvimento Profissional.

Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Grazielly Inacio Tartaglia	●	grazielly.tartaglia@crc-es.org.br	3232-1608

**1. Objeto da Contratação:**

Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Lideranças Inovadoras" no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCOES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.

**2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:****2.1. Justificativa da Contratação:**

Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

O CRCES tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente.

A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional. Visa também expandir as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho. Por meio do programa de educação continuada podemos realizar importantes cursos e eventos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

Em outras edições da Convenções dos Profissionais da Contabilidade, contamos com a participação de mais de 400 profissionais em cada e tivemos uma ótima avaliação do público bem como a presença de várias

autoridades estaduais e nacionais, representantes do Conselho Federal de Contabilidade, outros CRC's, Federações, Sindicatos, Associações e representantes de outros Conselhos de Classe de nosso Estado.

Nas últimas edições o Seminário de Empresas de Serviços Contábeis, surpreendeu o público pela sua organização e qualidade das palestras ministradas. Com a participação de mais de 800 profissionais os eventos tiveram uma ótima avaliação do público bem como a presença de várias autoridades estaduais, e representantes de vários sindicatos que compõe o sistema Fenacon Sescap/Sescon.

O evento está sendo preparado focando em temas atuais e que fazem parte dos principais problemas enfrentados pelas empresas e escritórios de contabilidade. Vale ressaltar que realizaremos simultaneamente o VI Seminário de Gestão, Encontro Estadual de Jovens Lideranças e o Fórum de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Além disto, em nosso Plano de Trabalho de 2023, desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla a realização de diversos cursos e eventos com temas voltados para o Setor Público e Setor Privado, incluindo a realização da Convenção Estadual.

## **2.2. Objetivos da Contratação:**

Ao final do evento o CRCES tem como expectativa de resultados:

### **➤ Contadores:**

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

### **➤ Empresários:**

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o processo de gestão de suas empresas.

## **2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:**

**Planejamento Estratégico** - Resolução CFC n.º 1.473, de 05 de dezembro de 2014 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs. Vinculação entre a contratação e o objetivo estratégicos do CFC por meio da diretriz estratégica n.º 6 "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.





**PROJETO Nº 3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores.

**3. Quantidade de serviço a ser contratada:**



01 Instrutor para ministrar palestra com tema "Lideranças Inovadoras" no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCOES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial, com duração de aproximadamente 01h.

**4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:**



FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Grazielly Inacio Tartaglia		
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz		
Integrante	Helton Carvalho		

(\*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

**5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:**

Local e Data:	<u>Vitória</u> <u>23/01/23</u>	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda:	Grazielly Inacio Tartaglia	 (carimbo e assinatura)

**6. Responsável pela Autorização da Demanda:**

Local e Data:		
Chefia responsável pela Formalização da Demanda:	Carla Cristina Tasso	 (carimbo e assinatura)

---

**PORTARIA CRCES Nº 031/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Institui a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas proporcionando o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento Estratégico com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos estratégicos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e programada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento das contratações a serem realizadas pelo CRCES, por meio de empregados que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Os Funcionários Rodrigo Dos Santos Sanz, Eduardo Daróz Fonseca, Paulo Henrique Amaral Rody, Josilene de Araujo, Vanessa Covre Rangel Marques, Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo e Danielle Cristina Reamos Rodrigues, para sob a Coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento das Contratações contempla empregados que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimento sobre aspectos técnicos e de uso dos objetos, licitações e contratos, entre outros.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição a elaboração do Plano Anual de Aquisições do CRCES, bem como a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCES, conforme prevê a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

---

Art. 3º As reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, deverão ser realizadas com a participação de no mínimo três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria nº36, de 19 de abril de 2021.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**  
Presidente

**ESTUDOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

**1. Dados do Processo:**

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
<b>Objeto:</b>	Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Lideranças Inovadoras" no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCOES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.
<b>Nº do Processo:</b>	ADM 2023/000

**2. Diretrizes gerais para a contratação:****2.1 Necessidade da contratação**

01 Instrutor para ministrar palestra com tema "Lideranças Inovadoras" no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCOES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial, com duração de aproximadamente 01h.

**2.2 Justificativa da necessidade da contratação**

A mundo contábil começou a integrar a nova realidade mundial, a da tecnologia, velocidade de informações, transparência e visibilidade. Essas alterações têm levado a um processo de modernização, tanto tecnológico quanto conceitual. No âmbito tecnológico, temos a necessidade de adaptações a esse novo mercado, um mercado dinâmico, de conhecimentos globais e de especializações.

Essas inovações e modernizações na contabilidade têm exigido uma nova postura e forma de atuação do profissional contábil, das organizações e do próprio mercado, levando-o à necessidade de investimento no aperfeiçoamento tecnológico e intelectual.

Neste sentido, XXIV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado do Espírito Santo dará subsídio no processo de Educação Continuada, conscientizando os empresários e contabilistas sobre a necessidade de se adequarem ao processo de mudança, dos desafios a serem enfrentados e das oportunidades.

Essa adequação tem como consequência o atendimento aos seus clientes e empresas, assim como comportamento e postura, com vistas à sua permanência num mercado competitivo e à transformação dos atuais desafios em grandes oportunidades, e claro, a prestação de serviços com qualidade.

Para atingir o objetivo de levar conhecimento aos participantes da convenção contamos com a participação de diversos palestrantes, buscamos profissionais com reconhecimento nacional, especialistas nos assuntos abordados, formando painéis e uma programação rica em conteúdo extremamente importante aos profissionais.

**2.3 Referência aos instrumentos de planejamento do CRCES**

Os recursos orçamentários necessários para a contratação e as ações correspondentes foram previstas ao Plano de trabalho de 2023 do CRCES, no projeto 3012 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES, estando tais ações comprometidas com o Planejamento Estratégico do CRCES e do Sistema CFC/CRCs, especialmente no que se refere aos objetivos estratégicos de "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da

sociedade" e de "Atuar como fator de proteção da sociedade".

#### **2.4 Requisitos da Contratação**

Palestrante com notória especialização técnica, capacitação e experiência no tema.

#### **2.5 Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados**

Não se aplica.

#### **2.6 Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**

01 Instrutor para ministrar palestra com tema "Lideranças Inovadoras" no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial, com duração de aproximadamente 01h.

#### **2.7 Análise da contratação anterior**

Nos eventos anteriores realizados pelo CRCES foram contratados profissionais de notória especialização em relação aos temas propostos e solicitados pelos profissionais da contabilidade, tendo os eventos recebidos uma ótima avaliação dos participantes.

Em relação à formalização dos processos de contratação, execução e fiscalização dos contratos, não houve nenhuma ocorrência relevante.

#### **2.8 Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

Com os requisitos elencados para a contratação buscou-se no mercado palestrantes capacitados que atendessem a demanda e recebemos a indicação de alguns nomes como Felipe Tito, Joel Jota, Carina Farani, Gabriela Affonso, Wendell Carvalho, Mario Trentim, Rafael Medeiros.

Dessa forma foi possível identificar que os critérios estabelecidos não restringiam a pesquisa, mas sim visam garantir que o objetivo seja atingido junto aos Profissionais da Contabilidade que participarão do evento.

Assistimos juntamente com a Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional e com a Presidente, a algumas palestras no YouTube dos palestrantes sugeridos e selecionamos alguns cujo perfil atenderia a proposta do evento.

Em contato com as assessorias foi verificada a disponibilidade de agenda, valor de honorários e se atenderiam as nossas condições de contratação, tais como o pagamento após a realização da palestra. Assim, considerando que os serviços a serem executados demandam mais do que especialização do ministrante, pois apresenta particularidades que impedem a obtenção da solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional.

Desta forma o *curriculum* do **Prof. Dr Dado Schneider** demonstra a notória especialização requerida, o mesmo possui a disponibilidade de data e sua assessoria está de acordo em aceitar as condições de contratação estabelecidas pelo CRCES. Segue breve relato das aptidões do ministrante:

**Prof. Dr Dado Schneider** Graduado em Comunicação (1982) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Mestre (2001) e Doutor (2007) em Comunicação pela PUCRS. Tem experiência como professor de Marketing, Comunicação e Criatividade, desde 1985, em instituições como UFRGS, Unisinos, Universidade Fernando Pessoa (cidade do Porto/Portugal), Ulbra, UNIFACS (Salvador/BA) e no MBA e Pós-Graduação da ESPM (Escola Superior de Propaganda e Marketing/RS). Tem 43 anos de experiência em Marketing, Comunicação e Criatividade, através de empresas como Claro, DM9, RBS, Propeg, Ogilvy, Escala, DCS, MPM, entre outras.

Também foi Presidente da Associação Riograndense de Propaganda (ARP) e é um dos criadores da marca CLARO (telefonia móvel).

Algumas das empresas e instituições atendidas nos últimos anos: DELL, BRADESCO, IIR, VIVO, GERDAU, COLOMBO, PFIZER, STIHL, OLYMPIKUS, AVON, ROYAL CANIN, GRUPO RBS, CPM BRAXIS, ZAFFARI/BOURBON, LAVRALE, VOLARE, UNIMED, ACSP, FIERGS, CLARO, NET, ESPM, PONTO FRIO, CLARO, CDL, RANDON, STIHL, FUNDAÇÃO DOM CABRAL, FERRAMENTAS GERAIS, FIERGS, AMCHAM/SP, CLARO, AVON, SAP, GAFOR/DM INTERNACIONAL, PONTO FRIO DIGITAL, HAPPY HOUSE, CREDEAL, SICREDI, OCERGS/SESCOOP, PUCRS, AGAS, SINEPE, SESCON, TERRA VILLE, CASA FLOR, FEDERASUL, FLORESTAL/NEUGEBAUER, GRUPO EDITORIAL SINOS, VOLPATO, QUERO-QUERO, RICCIERI, ISAPA, UNOESC, RACINE, MIX-USE, entre outras.

O Prof. Dado Schneider é um criador de termos que definem o tempo em que vivemos. Na sua palestra "O Mundo Mudou... Bem na Minha Vez!", o conteúdo girava em torno da DIGIRIATRIA ("Digi" de "Digital" + "Geriatrics" de "Velho"), ou seja, que seremos, todos nós, gostando ou não, "velhos digitais".

Nesta sua PALESTRA NOVA, o conteúdo gira em torno da ADAPTUALIZAÇÃO, ou seja, uma combinação entre a capacidade de ADAPTAÇÃO e a necessária ATUALIZAÇÃO que o tempo presente nos exige. Afinal, não basta ser atualizado, mas sem conseguir se adaptar – e nem adaptado, mas sem conseguir se Atualizar

Além de conscientizar a plateia, o Prof. Dado motiva a todos para que sintam VONTADE de se "Adaptualizar", sugerindo uma série de ações práticas (e simples) que pessoas de qualquer idade possam adotar para que seu trabalho seja mais produtivo e sua vida pessoal seja mais integrada aos novos tempos e às novas demandas tweets.

### **2.9 Descrição da solução como um todo**

A solução será a contratação de palestrante detentor de notória especialização, capacitação e/ou experiência reconhecida que atendam às especificidades, de acordo com a proposta e o tema a ser definido pela Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento tanto técnico quanto de outros conhecimentos pertinentes e necessários à qualificação do profissional da contabilidade.

### **2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto**

Para a execução do serviço requisitado não se enquadra a possibilidade de parcelamento.

### **2.11 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

A realização de cursos e eventos são ações que o CRCES realiza no sentido da implementação do Programa de Educação Continuada, sob a perspectiva da fiscalização preventiva. A Entidade defende que o profissional da contabilidade deve estar em constante processo de capacitação de forma que esteja qualificado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função de precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, o fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que, na tutela do interesse público, qual seja, fiscalização do exercício da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, o que se busca é evitar que o dano se concretize; pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Notadamente, as ações de fiscalização preventiva são menos onerosas e possuem resultados mais efetivos, pois se antecipa ao dano, buscando promover e estimular a constante capacitação, bem como difundir

orientações necessárias aos profissionais para o exercício regular e responsável da contabilidade.

Ao final do evento, o CRC/ES tem como expectativa de resultados:

➤ **Contadores:**

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

➤ **Empresários:**

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o processo de gestão de suas empresas

**2.12 Providências para adequação do ambiente do órgão**

Não se aplica.

**2.13 Declaração da viabilidade ou não da contratação**

De forma genérica, observando a missão institucional do CRCES, seus instrumentos de planejamento, e o atendimento aos requisitos legais correspondentes, demonstra-se viável a contratação de instrutor para o evento descrito acima, devendo ser observados, na formalização dos processos de contratação, todos os requisitos legais e previstos na legislação pertinente.

A viabilidade da contratação será analisada a partir dos estudos de mercado, bem como das análises da qualificação técnica e propostas de cada palestrante, em confronto com os resultados pretendidos para alcance do interesse público.

**3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Vitória, 23 de janeiro de 2023.

  
Grazielly Inacio Tartaglia

  
Helton Carvalho

  
Rodrigo dos Santos Sanz



## Eduardo de Nonohay Schneider

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6451110882525606>

ID Lattes: **6451110882525606**

Última atualização do currículo em 06/02/2022

Graduado em Comunicação (1982) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Mestre (2001) e Doutor (2007) em Comunicação pela PUCRS. Tem experiência como professor de Marketing, Comunicação e Criatividade, desde 1985, em instituições como UFRGS, Unisinos, Universidade Fernando Pessoa (cidade do Porto/Portugal), Ulbra, UNIFACS (Salvador/BA) e no MBA e Pós-Graduação da ESPM (Escola Superior de Propaganda e Marketing/RS). Tem 43 anos de experiência em Marketing, Comunicação e Criatividade, através de empresas como Claro, DM9, RBS, Propeg, Ogilvy, Escala, DCS, MPM, entre outras. Também foi Presidente da Associação Riograndense de Propaganda (ARP) e é um dos criadores da marca CLARO (telefonia móvel). Algumas das empresas e instituições atendidas nos últimos anos: DELL, BRADESCO, IIR, VIVO, GERDAU, COLOMBO, PFIZER, STIHL, OLYMPIKUS, AVON, ROYAL CANIN, GRUPO RBS, CPM BRAXIS, ZAFFARI/BOURBON, LAVRALE, VOLARE, UNIMED, ACSP, FIERGS, CLARO, NET, ESPM, PONTO FRIO, CLARO, CDL, RANDON, STIHL, FUNDAÇÃO DOM CABRAL, FERRAMENTAS GERAIS, FIERGS, AMCHAM/SP, CLARO, AVON, SAP, GAFOR/DM INTERNACIONAL, PONTO FRIO DIGITAL, HAPPY HOUSE, CREDEAL, SICREDI, OCERGS/SESCOOP, PUCRS, AGAS, SINEPE, SESCON, TERRA VILLE, CASA FLOR, FEDERASUL, FLORESTAL/NEUGEBAUER, GRUPO EDITORIAL SINOS, VOLPATO, QUERO-QUERO, RICCIERI, ISAPA, UNOESC, RACINE, MIX-USE, entre outras. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

Nome	Eduardo de Nonohay Schneider
Nome em citações bibliográficas	SCHNEIDER, E. N.
Lattes iD	<a href="http://lattes.cnpq.br/6451110882525606">http://lattes.cnpq.br/6451110882525606</a>

### Endereço

### Formação acadêmica/titulação

<b>2002 - 2007</b>	Doutorado em Comunicação Social (Conceito CAPES 5). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil. Título: Comunicação, agendamento e sobreagendamento através de um estudo de caso : a recuperação do conceito de cobertura pela Claro Digital, Ano de obtenção: 2007. Orientador:  Antônio Carlos Hohlfeldt. Palavras-chave: agendamento. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Setores de atividade: Educação.
<b>1997 - 2001</b>	Mestrado em Comunicação Social (Conceito CAPES 5). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil. Título: Telefônica versus Telet: Agenda-Setting através da publicidade, Ano de Obtenção: 2001. Orientador:  Flávio Vinícius Cauduro.
<b>1979 - 1982</b>	Graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.

### Formação Complementar

## Atuação Profissional

---

Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Brasil.

### Vínculo institucional

1985 - 1988

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Universidade Salvador, UNIFACS, Brasil.

### Vínculo institucional

1991 - 1992

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Universidade Fernando Pessoa, UFP, Portugal.

### Vínculo institucional

1994 - 1995

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.

### Vínculo institucional

1996 - 1997

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Escola Superior de Propaganda e Marketing RS, ESPM, Brasil.

### Vínculo institucional

2001 - 2015

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

## Áreas de atuação

---

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Comunicação / Subárea: Comportamento de Consumo.

## Idiomas

---

Francês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Inglês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Espanhol	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Italiano	Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Pouco.
Japonês	Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Pouco, Escreve Pouco.
Alemão	Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

## Prêmios e títulos

---

- 2018 Embaixador, Campus Party Brasil.  
1983 Atendimento do Ano, Associação Riograndense de Propaganda.

## Produções

---

Produção bibliográfica

### Livros publicados/organizados ou edições

1. SCHNEIDER, E. N.. O mundo mudou... bem na minha vez!. 1. ed. São Paulo: Integrare Editora, 2013.

### Textos em jornais de notícias/revistas

1. SCHNEIDER, E. N.. Marketing: a loja que fala. Revista Ação Comercial, Campo Grande/MS, p. 26 - 27, 10 abr. 2010.  
2. SCHNEIDER, E. N.. Dirigente Lojista. Dirigente Lojista - Confederação das Câmaras de Dirigentes Lojistas, Brasília, p. 12 - 14, 10 out. 2009.

## Apresentações de Trabalho

1. **SCHNEIDER, E. N.**. O futuro muda. A palestra muda.. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **SCHNEIDER, E. N.**. A Palestra Muda no Meio de uma Festa.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. **SCHNEIDER, E. N.**. A Palestra Rabugenta.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **SCHNEIDER, E. N.**. O mundo muda. A palestra muda.. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **SCHNEIDER, E. N.**. A emoção tem razão.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
6. **SCHNEIDER, E. N.**. O mundo muda. A palestra muda.. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
7. **SCHNEIDER, E. N.**. Brand Corporativo. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **SCHNEIDER, E. N.**. O segredo da Comunicação para elevar suas vendas. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
9. **SCHNEIDER, E. N.**. A Loja que fala. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
10. **SCHNEIDER, E. N.**. Vendas no século XXI: mudar ou morrer. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
11. **SCHNEIDER, E. N.**. A Era do Ficar. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **SCHNEIDER, E. N. ; SCHNEIDER, E. N.** . Tirando o Mofo do Marketing. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

### Produção técnica

## Assessoria e consultoria

1. **SCHNEIDER, E. N.**. Evangelização Digital MAGALU. 2015.
2. **SCHNEIDER, E. N.**. Consolidação da marca CLARO. 2004.

## Trabalhos técnicos

### Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **SCHNEIDER, E. N.**. Vendas no século XXI: mudar ou morrer. 2010. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

### Demais tipos de produção técnica

1. **SCHNEIDER, E. N.**. PaisDemia. 2021. (Pesquisa).

### Produção artística/cultural

## Outras produções artísticas/culturais

1. **SCHNEIDER, E. N.**. Soluções Criativas - FURACOM. 2010 (Palestra Show).

## Eventos

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras







1. HSM Expomanagement. Gerações X e Y. 2009. (Congresso).

## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

### ANÁLISE DE RISCOS

<b>Risco 01:</b>	Contratação de profissional que não atenda as condições do contrato estabelecidas pelo CRCES, tal como o pagamento após a realização da palestra	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Impossibilidade de oferecer a palestra aos Profissionais.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Encaminhar de forma clara o projeto básico com todas as condições estabelecidas pelo CRCES para a análise da agência que gerencia o instrutor.		<b>Responsável:</b> Demandante da Contratação
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Substituição do instrutor.		<b>Responsável:</b> Diretoria Executiva
<b>Risco 02:</b>	Indisponibilidade da data prevista para realização da palestra na agenda do instrutor.	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Cancelamento do contrato, impossibilidade de promover a palestra aos profissionais da contabilidade.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Realização antecipada do processo de contratação do instrutor.		<b>Responsável:</b> Demandante da Contratação
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Alteração da data programada para o evento.		<b>Responsável:</b> Demandante da Contratação
<b>Risco 03:</b>	Contratação de profissional não capacitado para a apresentação da palestra.	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Insatisfação dos Profissionais da Contabilidade participantes do evento.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Análise das experiências profissionais do palestrante através de seu currículo.		<b>Responsável:</b> Demandante da Contratação
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Aplicação de pesquisa de satisfação entre os participantes do evento.		<b>Responsável:</b> Demandante da Contratação

## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

<b>Risco 04:</b>	Que a palestra não atenda os objetivos pretendidos pelo CRCES.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	Insatisfação dos profissionais presentes no evento e o não cumprimento da ação pretendida pelo CRCES.		
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	Assistir antecipadamente a palestra ministrada pelo profissional pela equipe organizadora do evento.		<b>Responsável:</b> Demandante da Contratação
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	Mudança no tema da palestra.		<b>Responsável:</b> Demandante da Contratação
<b>18. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:</b>			
Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, <b>DECLARAMOS</b> que:			
<input checked="" type="checkbox"/> <b>É VIÁVEL</b> a contratação proposta pela unidade requisitante.			
<input type="checkbox"/> <b>NÃO É VIÁVEL</b> a contratação proposta pela unidade requisitante.			
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dos serviços de elaboração de estudos técnicos, estudos ambientais, prospecções, diagnósticos, laudos técnicos, estudos preliminares, projetos básicos para contratação de soluções, projetos executivos para regularização, bem como, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos contratados até a expedição de Alvará do Corpo de Bombeiros, mostra-se técnica e economicamente viável. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.			
<b>19. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:</b>			
Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:			
<input checked="" type="checkbox"/> As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares <b>DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS</b> para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.			
<input type="checkbox"/> As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares <b>ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO</b> , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.			
<b>20. Equipe de Planejamento:</b>			
São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes funcionários:			
 _____ Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 	 _____ Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 	 _____ Helton Carvalho Matrícula 	

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Lideranças Inovadoras" no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCOES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.

### 1.2 Participantes:

Aproximadamente 500 (quinhentos) Profissionais da Contabilidade e demais interessados.

### 1.3 Instituição Responsável pelo curso/palestra:

Razão Social: DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA  
CNPJ: 08.579.264/0001-53

### 1.4 Dados do Curso/evento:

Nome: XXIV Convenção dos Profissionais de Contabilidade & V SESCOES – Seminário das Empresas de Serviços Contábeis

Data: 10 a 12 de maio de 2023

Metodologia: Presencial

Carga horária do evento: 20h aproximadamente.

Carga horária da palestra: 01h aproximadamente.

Local: SESC de Praia Formosa

Valor Total: **R\$27.400,00** (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

### 1.5 Conteúdo Programático/tema

Tema: Lideranças Inovadoras

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A mundo contábil começou a integrar a nova realidade mundial, a da tecnologia, velocidade de informações, transparência e visibilidade. Essas alterações têm levado a um processo de modernização, tanto tecnológico quanto conceitual. No âmbito tecnológico, temos a necessidade de adaptações a esse novo mercado, um mercado dinâmico, de conhecimentos globais e de especializações.

2.2 Essas inovações e modernizações na contabilidade têm exigido uma nova postura e forma de atuação do profissional contábil, das organizações e do próprio mercado, levando-o à necessidade de investimento no aperfeiçoamento tecnológico e intelectual.

2.3 Neste sentido, XXIV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado do Espírito Santo dará subsídio no processo de Educação Continuada, conscientizando os empresários e contabilistas sobre a necessidade de se adequarem ao processo de mudança, dos desafios a serem enfrentados e das oportunidades.

2.4 Essa adequação tem como consequência o atendimento aos seus clientes e empresas, assim como comportamento e postura, com vistas à sua permanência num mercado competitivo e à transformação dos atuais desafios em grandes oportunidades, e claro, a prestação de serviços com qualidade.

2.5 Para atingir o objetivo de levar conhecimento aos participantes da convenção contamos com a participação de diversos palestrantes, buscamos profissionais com reconhecimento nacional, especialistas nos assuntos abordados, formando painéis e uma programação rica em conteúdo extremamente importante aos profissionais.

2.6 No mercado atual as mudanças tecnológicas e na legislação contábil nos condicionam a novos comportamentos e posicionamentos. Não estamos na Era da mudança, somente: a Mudança é a nossa era. E se valorizar é fundamental para que o cliente reconheça seu valor.

2.7 Os serviços a serem executados demanda mais do que especialização do ministrante, pois apresenta particularidades que impedem a obtenção da solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional. Desta forma o *curriculum* do **Prof. Dr Dado Schneider** demonstra a notória especialização requerida.

2.8 Segue breve relato das aptidões do ministrante:

**Prof. Dr. Dado Schneider** - Graduado em Comunicação (1982) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Mestre (2001) e Doutor (2007) em Comunicação pela PUCRS. Tem experiência como professor de Marketing, Comunicação e Criatividade, desde 1985, em instituições como UFRGS, Unisinos, Universidade Fernando Pessoa (cidade do Porto/Portugal), Ulbra, UNIFACS (Salvador/BA) e no MBA e Pós-Graduação da ESPM (Escola Superior de Propaganda e Marketing/RS). Tem 43 anos de experiência em Marketing, Comunicação e Criatividade, através de empresas como Claro, DM9, RBS, Propeg, Ogilvy, Escala, DCS, MPM, entre outras. Também foi Presidente da Associação Riograndense de Propaganda (ARP) e é um dos criadores da marca CLARO (telefonia móvel).

Algumas das empresas e instituições atendidas nos últimos anos: DELL, BRADESCO, IIR, VIVO, GERDAU, COLOMBO, PFIZER, STIHL, OLYMPIKUS, AVON, ROYAL CANIN, GRUPO RBS, CPM BRAXIS, ZAFFARI/BOURBON, LAVRALE, VOLARE, UNIMED, ACSP, FIERGS, CLARO, NET, ESPM, PONTO FRIO, CLARO, CDL, RANDON, STIHL, FUNDAÇÃO DOM CABRAL, FERRAMENTAS GERAIS, FIERGS, AMCHAM/SP, CLARO, AVON, SAP, GAFOR/DM INTERNACIONAL, PONTO FRIO DIGITAL, HAPPY HOUSE, CREDEAL, SICREDI, OCERGS/SESCOOP, PUCRS, AGAS, SINEPE, SESCON, TERRA VILLE, CASA FLOR, FEDERASUL, FLORESTAL/NEUGEBAUER, GRUPO EDITORIAL SINOS, VOLPATO, QUERO-QUERO, RICCIERI, ISAPA, UNOESC, RACINE, MIX-USE, entre outras.

O Prof. Dado Schneider é um criador de termos que definem o tempo em que vivemos. Na sua palestra "O Mundo Mudou... Bem na Minha Vez!", o conteúdo girava em torno da DIGIRIATRIA ("Digi" de "Digital" + "Geriatría" de "Velho"), ou seja, que seremos, todos nós, gostando ou não, "velhos digitais".

Nesta sua PALESTRA NOVA, o conteúdo gira em torno da ADAPTUALIZAÇÃO, ou seja, uma combinação entre a capacidade de ADAPTAÇÃO e a necessária ATUALIZAÇÃO que o tempo presente nos exige. Afinal, não basta ser atualizado, mas sem conseguir se adaptar – e nem adaptado, mas sem conseguir se Atualizar.

Além de conscientizar a plateia, o Prof. Dado motiva a todos para que sintam VONTADE de se "Adaptualizar", sugerindo uma série de ações práticas (e simples) que pessoas de qualquer idade possam adotar para que seu trabalho seja mais produtivo e sua vida pessoal seja mais integrada aos novos tempos e às novas demandas tweets.

2.9 Ao final do evento o CRC/ES tem como expectativa os seguintes resultados:

➤ **Contadores:**

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

➤ **Empresários:**

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o processo de gestão de suas empresas.

2.10 A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação em função da singularidade e notoriedade no *curriculum* do palestrante, além do preço praticado ser o compatível com o mercado de trabalho.

2.11 As despesas decorrentes da contratação são próprias do CRCES e correrão por conta do seguinte projeto:

**Projeto 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES e**  
dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores.

### 3.CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação do serviço, objeto deste Projeto Básico, tem amparo Legal na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SLTI – MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

### 4.PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A prestação do serviço deve ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, devendo o serviço ser executado conforme item 5.

### 5.LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados de forma presencial no SESC de PRAIA FORMOSA – ARACRUZ/ES.

### 6.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/DETALHAMENTO DA AÇÃO

6.1 A prestação do serviço deverá ser executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:

ITEM	DATA	DETALHAMENTO DA AÇÃO
01	Até 05 dias úteis da assinatura do contrato	As partes (CRCES e contratada) deverão definir o conteúdo programático e o tema que será abordado durante o evento.
02	11 de maio de 2023 (realização da palestra)	Palestra com abordagem do conteúdo programático e tema.

### 7.HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação é requisito necessário à assinatura do contrato e a comprovação deverá fazer parte integrante da proposta de serviços da interessada, por meio dos seguintes documentos:

a) Contrato Social da empresa;

- b) Documentos dos sócios;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Certidões negativas: Federal, estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 A empresa apresentou a seguinte proposta que segue em anexo:

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
Palestra com tema "Lideranças Inovadoras"	R\$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar integralmente o objeto do contrato.
- 9.2 Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.
- 9.3 Disponibilizar materiais necessários para a realização da palestra tais como: material de apresentação visual (slides e outros).
- 9.4 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.
- 9.5 Garantir que o palestrante que ministrará a palestra seja o mesmo citado na proposta do evento, conforme item 2.6 do projeto básico.
- 9.6 Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;
- 9.7 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.
- 9.8 Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados.
- 9.9 Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.12 Comunicar imediatamente o contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do palestrante indicado para ministrar a palestra.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Projeto Básico.
- 10.3 Emitir o contrato simplificado ou outro instrumento pertinente.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.

10.5 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.

10.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.

10.7 Aplicar questionário de avaliação do evento.

10.8 Disponibilizar espaço e equipamentos necessários para a realização do evento.

10.9 Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

## **11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1 Os serviços serão recebidos conforme cronograma, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito básico e na proposta, devendo ser elaborada relatório circunstanciado, cotendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

11.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4 para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VII-A da IN nº 05/2017).

11.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

11.6 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

11.7 O Gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou Fatura com valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou instrumento substituto.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante a ser designado pelo CRCES, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto a contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

12.2 A fiscalização realizada pela contratante, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada;

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **13. PAGAMENTO**

13.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Fatura, contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao fiscal de contrato até o 5º (quinto) dia útil após o final da prestação dos serviços para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada atestada pelo fiscal.

13.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

13.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo fiscal de contrato do documento corrigido.

13.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

13.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplica qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

13.7 Em nenhuma hipótese ocorrerão à antecipação de pagamentos para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

13.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

13.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas.

13.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRCES, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

14.2 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;

14.3 Multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total;

14.4 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

14.5 Declaração de inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

14.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCES, descontratando-a de pagamento a ser efetuado, se for o caso.

14.7 As penas de advertência deverão ser enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou email com comprovante de recebimento.

14.8 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia é a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer e não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de até 03 (três) horas do professor para o início do curso/evento;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de 03(três) a 04 (quatro) horas do professor para o início do curso/evento.

14.9 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

14.12 As sanções previstas nos subitens 14.8, letras "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as multas no dimensionamento a ser aplicado pela tabela 1 e 2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.13 Para efeito de aplicação de multas, o pagamento será proporcional ao cumprimento do indicador (tabela 1) e metas (tabela 2):

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor do contrato
2	10 % sobre o valor do contrato
3	15 % sobre o valor do contrato
4	18 % sobre o valor do contrato
5	20 % sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Garantir que o professor/instrutor indicado ministrará o treinamento. Em caso de substituição por motivo legal, indicar profissional habilitado.	5
2	Na avaliação do curso/evento é considerado insatisfatório quando o total de pontos dos itens avaliados alcançar até 64% de pontos possíveis.	5
3	Não cumprimento dos horários e datas estipuladas para a prestação do serviço	5


## 15 VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência na data de sua assinatura, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

## 16 CASOS OMISSOS

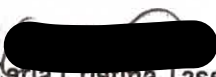
16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

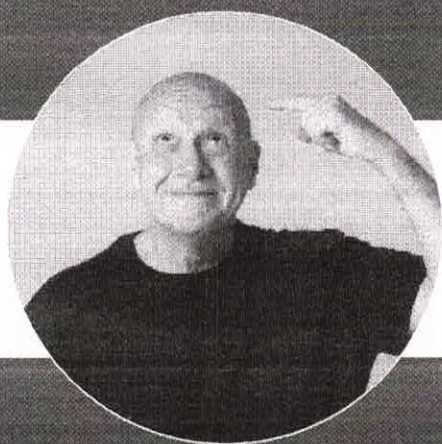
Vitória, 23 de janeiro de 2023.

  
**Grazielly Inácio Tartaglia**  
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES.

  
**Carla Cristina Tasso**  
Presidente do CRCES

Sandra Paschoal**Proposta Comercial de Palestra Presencial  
Prof. Dr. Dado Schneider****Contato  
Lorna Tuff  
11 9 97927293**

São Paulo, 24 de novembro de 2022

**CLIENTE:** CRCES – Conselho Regional de Contabilidade**DATA:** 12/05/2023**Horário:** período da manhã (a definir)**Local:** Aracruz - ES**DESCRIÇÃO**

Palestra presencial com duração de aproximadamente 1h15m.

**INVESTIMENTO:**

R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) – Cachê + logística (aéreo, hospedagem, alimentação e traslado terrestre)

**VALIDADE**

Esta proposta tem validade de 10 dias.

**Forma de Pagamento:** 50% no fechamento e 50%, três dias antes da Palestra.

**NECESSIDADES | (Por conta do contratante) – Presencial**

- Materiais necessários para realização da palestra: Microfone de mão sem fio.
- Passagem Aérea com tarifa flexível;
- Hospedagem em quarto individual com cama de casal, frigobar e ar condicionado;
- Uso do frigobar liberado para água;
- Traslado em carro executivo exclusivo no local de destino para todos os trechos que atendam ao evento;
- Alimentação enquanto durar o evento.

**MINI CURRÍCULO**

- Dado Schneider é Graduado em Comunicação e Pós-Graduado em Marketing pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, além de Mestre e Doutor em Comunicação pela PUC/RS. Nos primeiros vinte anos de sua experiente carreira, trabalhou em grandes agências de publicidade nacionais, como MPM, Ogilvy e DM9.
- Depois disso, tornou-se executivo de marketing da Claro (e é o próprio criador da marca), além de Consultor de grandes empresas.
- Nos últimos 10 anos, vem se consagrando como um dos mais requisitados palestrantes do Brasil, graças ao seu temperamento inovador. Foi considerado pelo site BuzzFeed como "um dos palestrantes imperdíveis da Campus Party" – de onde passou a ser Embaixador.
- Também escreveu "O mundo mudou... Bem na minha vez!", um livro com linguagem inovadora e atual, todo formado por posts e

**SE O MUNDO MUDOU... BEM NA MINHA VEZ! O QUE FAÇO AGORA?**

- O Prof. Dado Schneider é um criador de termos que definem o tempo em que vivemos. Na sua palestra "O Mundo Mudou... Bem na Minha Vez!", o conteúdo girava em torno da DIGIRIATRIA ("Digi" de "Digital" + "Geriatría" de "Velho"), ou seja, que seremos, todos nós, gostando ou não, "velhos digitais".
- Nesta sua PALESTRA NOVA, o conteúdo gira em torno da ADAPTUALIZAÇÃO, ou seja, uma combinação entre a capacidade

76

11/16



de ADAPTAÇÃO e a necessária ATUALIZAÇÃO que o tempo presente nos exige. Afinal, não basta ser atualizado, mas sem conseguir se adaptar – e nem adaptado, mas sem conseguir se Atualizar.

- Além de conscientizar a plateia, o Prof. Dado motiva a todos para que sintam VONTADE de se "Adaptualizar", sugerindo uma série de ações práticas (e simples) que pessoas de qualquer idade possam adotar para que seu trabalho seja mais produtivo e sua vida pessoal seja mais integrada aos novos tempos e às novas demandas tweets.

**1ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****DADO SCHNEIDER – CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**

NIRE: Nº 43205839270  
CNPJ: Nº 08.579.264/0001-53

**EDUARDO DE NONOHAY SCHNEIDER**, [REDACTED], [REDACTED] pelo [REDACTED]  
[REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED] na Ru. [REDACTED]  
[REDACTED], CEP [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]

**MARCIA LENZ TATSCH**, [REDACTED], [REDACTED]  
residente e domiciliada em [REDACTED] na [REDACTED] Bairro [REDACTED]  
[REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]

sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, **DADO SCHNEIDER – CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**, estabelecida nesta Capital, na Rua Dr. Timóteo nº 616, sala 107, Bairro Moinhos de Ventos, CEP 90570-040, com Contrato Social arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº **43205839270**, em sessão de **11/01/07**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.579.264/0001-53**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, sob as seguintes cláusulas condições:

**CLAUSULA I - DO OBJETO SOCIAL**

A partir deste ato, o objeto social passa a ser:

- i) **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04);**
- ii) **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (8219-9/99).**

**CLAUSULA II – DA CONSOLIDAÇÃO**

Face à alteração ocorrida, os sócios de comum acordo decidem neste instrumento **CONSOLIDAR** todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Social.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****DADO SCHNEIDER – CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA.****CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação social de **DADO SCHNEIDER – CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**

**CLÁUSULA II - DO ENDEREÇO DA SEDE**

A sede da sociedade está estabelecida na Rua Timóteo nº 616, sala 107, Bairro Moinhos de Ventos, CEP 90570-040, Porto Alegre/RS.

**CLAUSULA III - DO OBJETO SOCIAL**

Objeto social da sociedade é:

- i) **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04);**
- ii) **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (8219-9/99).**

**CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social da sociedade é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>EDUARDO DE NONOHAY SCHNEIDER</b>	<b>50,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>MARCIA LENZ TATSCH</b>	<b>50,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**§ Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA V - DAS FILIAIS**

A sociedade poderá, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

#### **CLÁUSULA VI - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Nenhum sócio poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares da maioria do capital social.

**§ 1º** - A validade e a eficácia de toda e qualquer cessão e transferência de quotas, quer se trate o adquirente de terceiros ou mesmo de um dos sócios, dependerá sempre da observância do direito de preferência conforme previsto nesta cláusula.

**§ 2º** - Os sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, terão preferência para a aquisição das quotas de capital, pelo preço e demais condições obtidas junto a terceiros.

**§ 3º** - O direito de preferência não exercido por qualquer dos sócios acrescerá ao dos demais sócios, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

**§ 4º** - Para que os direitos de preferência possam ser exercidos, o sócio alienante deverá notificar aos demais sócios na intenção, com indicação do nome, preço, prazo de pagamento e demais condições obtidas junto a terceiros. Os sócios, ou a sociedade, deverão manifestar-se dentro do prazo máximo de trinta dias contados da data do recebimento de notificação acima mencionada.

**§ 5º** - Se os outros sócios ou a própria sociedade não exerceram o direito de preferência que lhes é assegurado e desde que atendida a exigência referida no parágrafo primeiro deste artigo, o sócio alienante poderá ceder suas quotas a terceiros. Os quotistas poderão também não exercer seu direito de preferência, mas exigir que a operação de venda englobe suas quotas, nas mesmas condições de preço e pagamento.

**§ 6º** - Manifestada por todos ou qualquer dos demais sócios a intenção de exercer o direito de preferência, o sócio alienante fica obrigado a alienar-lhes suas quotas, hipótese em que será observado o disposto neste artigo.

**§ 7º** - Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita em desacordo com este artigo ou em interregno de prazo superior a 30 (trinta) dias da manifestação de recusa feita pelos demais sócios, quando, então, o procedimento deverá ser repetido para que tenha validade a venda.

#### **CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade é gerida e administrada pelos sócios **EDUARDO NONOHAY SCHNEIDER** e **MARCIA LENZ TATSCH**, denominados como Diretores, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, em todos atos de administração ou disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, podendo celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, inclusive para a aquisição, alienação, ou oneração de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais e prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre no atendimento dos estritos interesses da sociedade.

**§ 1º** - A sociedade poderá ainda ser representada por administradores não sócios ou ainda por procuradores, isoladamente:

- a) perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;
- b) quando se tratar de receber ou dar quitações de importâncias ou valores devidos à sociedade;
- c) firmar correspondência e atos de simples rotina;
- d) Endossar títulos para efeito de cobrança ou depósito em nome de sociedade.

**§ 2º** - A sociedade poderá ser representada por administradores não sócios, cujos mandatos serão de 2 (dois) anos. A destituição de qualquer dos diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de maioria do capital social.



§ 3º – O disposto na presente cláusula não impede a representação da sociedade por um ou mais procuradores. As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade pelo seu Diretor, devendo sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, terão prazo de validade limitado.

§ 4º – Fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

§ 5º – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, e procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

§ 6º – Os diretores declaram sob as penas da lei, que não impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA VIII - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA IX – DA CAUÇÃO E DO PRO-LABORE**

Os diretores ficam dispensados de prestar caução e perceberão a remuneração mensal que os sócios que representarem a maioria do capital social determinarem.

#### **CLÁUSULA X – DAS REUNIÕES**

Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessário a presença na reunião da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se houver dois diretores em exercício.

§ 1º – A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando os diretores se reunirem com a presença ou a representações da totalidade de seus membros.

§ 2º – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada em ata no livro de atas da administração.

§ 3º – Qualquer diretor poderá ser representado por outro diretor, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto voltará por si e por aquele que estiver substituindo.

#### **CLÁUSULA XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de mês de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 1º – As contas dos diretores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovados por sócios titulares da maioria de capital social.

§ 2º – Os lucros ou prejuízos verificados serão rateados entre os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, ressalvada deliberação em contrário por sócios que representaram a maioria do capital social.

§ 3º – Feitas as necessários provisões e amortizações, o lucro líquido apurado terá a destina que vier a ser deliberada por sócios que representarem a maioria do capital social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada sócio no capital social.

§ 4º – Por deliberação de sócios que representarem a maioria do capital social, o lucro porventura verificado poderá ser total ou parcialmente lançado em fundos de reserva ou de investimento.

§ 5º – Poderá a sociedade, por deliberação de sócios que representarem a maioria do capital social, promover a distribuição de lucros no curso de exercício social, com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade.

§ 6º – A reunião de quotistas deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos diretores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros, salvo se todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**CLÁUSULA XII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão sempre tomadas em Reunião de Quotistas, por sócios que representam a maioria do capital social, salvo se quorum superior for exigido por lei ou pelo contrato social, inclusive nos casos de admissão e exclusão de sócios por justa causa nas hipóteses legalmente admissíveis e alterações de quaisquer cláusulas do contrato social, sempre mediante convocação por escrito através de carta com aviso de recebimento ou contra-recibo com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência, da qual conste o dia, a hora e a matéria objeto da ordem do dia.

§ 1º – A reunião se instalará em qualquer hipótese de sócios que representarem, no mínimo, a maioria do capital social e será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 2º – Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

§ 3º – A reunião de quotistas poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 4º – Serão considerados presentes os sócios que transmitem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer forma escrita.

§ 5º – Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 6º – Todas as deliberações, que importarem em alteração do presente instrumento, serão tomadas pelo quorum previsto em lei, mediante as assinaturas dos respectivos quotistas, obrigando-se os demais a cumprirem as mesmas.

§ 7º – Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, de acordo com o art. 10745, §1º do Código Civil Brasileiro.

§ 8º – Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 9º – A administração da sociedade entregará cópia autenticada de ata ao sócio que a solicitar.

§ 10º – Tanto a sociedade, por meio de sua representação legal, como qualquer dos sócios poderá convocar a reunião desses, detalhando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a respectiva matéria a ser discutida (Ordem do Dia) e só sobre ela deverá haver deliberação, a menos que todos os sócios decidam diferentemente.

§ 11º – Cada quota do Capital Social representará 01(um) voto nas deliberações dos sócios e a decisão de cada sócio vinculará na votação tantos votos quantas forem as quotas de sua propriedade.

§ 12º – Independentemente de convocação, as deliberações dos sócios serão reputadas válidas perante a sociedade e terceiros, e produzirão todos os efeitos para fins de direito, registro e arquivamento no Registro do Comércio do instrumento de alteração de Contrato Social, mediante a assinatura de sócios que representem a maioria do capital social ou quorum superior, caso exigido por lei ou pelo contrato social.

**CLÁUSULA XIII – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios que representem a maioria do capital social nomearão o liquidante, determinando seus poderes e remunerações. Em qual hipótese, solvido o passivo, o ativo líquido remanescentes será dividido entre os sócios, na proporção do valor realizado de suas quotas. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares da maioria do capital social.

§ 1º – A sociedade não será dissolvida por morte, interdição, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios.

§ 2º – Em caso de morte, extinção ou incapacidade de um dos quotista, a sociedade não se dissolverá, sendo admitido(s) o(s) seu(s) sucessor(es) ou, quem de direito. Em caso de falência, insolvência, exclusão ou retirada de um dos quotistas a sociedade também não se dissolverá, continuando com o(s) remanescente(s), devendo nestes casos ser pago aos sucessores retirantes, ou a quem de direito o seu capital e haveres.

§ 3º – Os haveres serão apurados através de um Balanço Especial a ser levantado na data do evento e que deverá estar concluído no prazo máximo de 90 dias, no qual se apurará o patrimônio líquido da sociedade onde: (1º) os elementos que compõem o ativo da sociedade deveram ser considerados por seus respectivos valores de mercado, na ocasião; (2º) os elementos que compõem o passivo exigível contabilizado da sociedade deverão ser monetariamente atualizados pelo IGP-M ou por outro índice de correção autorizado e reconhecido oficialmente pelo Governo Federal que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda; e (3º) os elementos que compõem o passivo contingente e/ou não contabilizado serão apurados por empresa de auditoria a ser escolhida pela maioria do capital social, a qual deverá avaliar com rigor e computar todas as possíveis contingências, notadamente as de natureza trabalhista, fiscal, para fiscal, cível.

§ 4º – Uma vez apurados os haveres, nos termos do § anterior, os sócios remanescentes obrigam-se a liquidá-los em doze parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira dentro de sessenta dias contados da data do dia de conclusão do Balanço Especial ali referido.

§ 5º – Cada uma das mencionadas parcelas será monetariamente atualizada pelo IGP-M ou por outro índice de correção autorizado e reconhecido oficialmente pelo Governo Federal. Em qualquer caso, será considerado como data inicial para o cálculo da correção monetária a data de levantamento do precitado Balanço Especial.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para conhecer de qualquer questão originada do presente Contrato Social, fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, RS, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.


§ 1º – Os casos omissos neste instrumento bem como as omissões das disposições legais aplicáveis as sociedades empresárias limitadas, serão regulados supletivamente pelas normas atinentes às sociedades por ações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2014.

  
**EDUARDO DE NONOHAY SCHNEIDER**

  
**MARCIA LENZ TATSCH**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2014 SOB Nº: 4009749	
Protocolo: 14/284041-6, DE 06/10/2014	
Empresa: 43 2 0583927 0	
DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO	
CORPORATIVA LTDA	
	
JOSÉ TADEU JACOBY	
SECRETÁRIO-GERAL	

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.579.264/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/01/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOUTOR TIMOTEO</b>	NÚMERO <b>616</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 107</b>
CEP <b>90.570-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MOINHOS DE VENTO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(51) 2108-9900</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/01/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2019 às 17:49:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



[Redacted Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

16/02/2012

DATA DE EMISSÃO

REGISTRO SERIAL  
NOME  
**EDUARDO DE NONOHAY SCHNEIDER**

PRELACAO  
[Redacted]

NATURALIDADE  
[Redacted]

DOB. ORIGEM  
[Redacted]

PORTO ALEGRE RS

CHE  
[Redacted]

PORTO ALEGRE, RS

2 VTA

[Redacted Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

500503 / 500503

15511042

15511042



6º TABELIONATO DE NOTAS  
DE PORTO ALEGRE

Av. Benjamin Constant, 1921  
Porto Alegre - RS  
Fone/Fax: (51) 3343.5054  
sextotab@terra.com.br



Autentico a presente cópia, verso e anverso, que confere com o documento original. Dou fé.  
Porto Alegre, 21 de março de 2012.  
Emol R\$ 5,80 - SELO: 0459.01.1200002.51554/51565 (R\$0,50)

« A U T E N T I C A Ç Ã O »

ALBERTO CARVALHO - TABELIAO

Folha nº: 28  
Proc. nº: 093 / 23

Marcus Vinicius Diez  
Escrevente Autorizado  
6º Tabelionato

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO



REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME

FUNÇÃO

NATURALIDADE

RESIDÊNCIA

DATA DE NASCIMENTO

LOCAL DE NASCIMENTO

CPF

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME

MARCIA LENZ TATSCH

FUNÇÃO

NATURALIDADE

RESIDÊNCIA

DATA DE NASCIMENTO

LOCAL DE NASCIMENTO

PORTO ALEGRE RS

\*\*\*\*\*/\*\*

CPF



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA**  
**CNPJ: 08.579.264/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:06:58 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **92E5.8DB9.9803.4FC2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.579.264/0001-53  
**Razão Social:** DADO SCHNEIDER CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR TIMOTEO 616 107 / FLORESTA / PORTO ALEGRE / RS / 90570-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

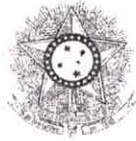
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2023 a 21/02/2023

**Certificação Número:** 2023012301172865561240

Informação obtida em 23/01/2023 16:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.579.264/0001-53

Certidão nº: 3151951/2023

Expedição: 23/01/2023, às 16:02:16

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.579.264/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

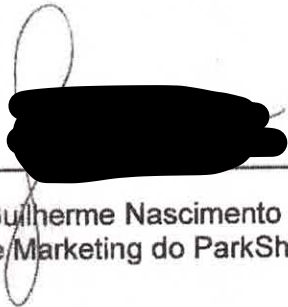
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## DECLARAÇÃO

A empresa ParkShoppingBarigui, com sede Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 600 - Mossunguê, Curitiba - PR, CEP: 81200-100 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.923.869/0001-21, declara que a empresa DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA inscrita no CNPJ 08.579.264/0001-53, prestou serviços à entidade no dia 10 de novembro de 2021. Destacamos a qualidade, desenvoltura e segurança do palestrante ao abordar o tema desenvolvido por ele.

São Paulo, 10 de janeiro de 2022.



Guilherme Nascimento  
Coordenador de Marketing do ParkShoppingBarigüi

**ATESTADO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS****Nº DO ATESTADO: 002/2020**

A GAS BRASILEANO DISTRIBUIDORA S.A., com sede a Via de Acesso Engenheiro Ivo Najim, 3800, inscrita no CNPJ nº 03.024.705/0001-37, atesta para os devidos fins que a empresa **DADO SCHNEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA**, sediada na Doutor Timóteo, 616, Sala 107, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90570-040, inscrita no CNPJ nº 08.579.264/0001-53, executou os serviços abaixo discriminados.

Pedido Nº: 4500043273

Objeto do Contrato: Palestra para evento de final de ano (Dia especial de trabalho da **Gas Brasileiro.**)

Valor do Contrato: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Celebrado em: 12/12/2019

Prazo: N/A


**Serviços Executados:**

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial (R\$)
Palestra com duração aproximadamente de 1h e 20m	UNIDADE	1	R\$ 18.200,00	R\$ 18.200,00
<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>				<b>R\$ 18.200,00</b>

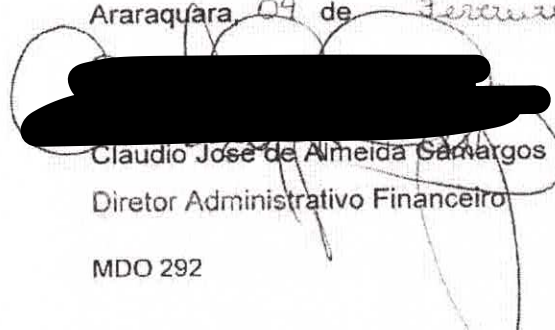
**Desempenho apresentado:** Os serviços foram executados de acordo com o escopo solicitado, dentro dos padrões de qualidade, custo e prazo estabelecidos em contrato e não existem até a presente data registros de não conformidades.

Este documento é assinado em 3 (três) vias de igual teor.

Elaborado por:

  
Roberto Quaglietta  
Gerente de Recursos Humanos  
Renata de Cássia Monaco  
Gerente de Contratação de Bens e Serviços

Araraquara, 04 de Janeiro de 2020.

  
Claudio Jose de Almeida Sarmago  
Diretor Administrativo Financeiro

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/113 Emitida em: 26/09/2022 às 15:54:34 Competência: 26/09/2022 Código de Verificação: 9eb1ec4c Proc. nº: 053/22

**DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA**

CPF/CNPJ: 08.579.264/0001-53 Inscrição Municipal: 23030925  
 R DR TIMOTEO, 616, AP/SL 107 , MOINHOS VENTO - Cep: 90570-040  
 Porto Alegre RS  
 Telefone: (51)3391-6034 Email: marcia.tati@terra.com.br

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 00.986.846/0001-42 Inscrição Municipal: Não Informado  
 ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA  
 Rua Itapeva , 538, 5/6/7/8 andar, Bela Vista - Cep: 01332-000  
 Sao Paulo SP  
 Telefone: Não informado Email: Não Informado

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

PEDIDO DE COMPRA: 110496  
 Palestra Ministrada pelo Prof. Dr Dado Schneider, em espanhol, inglês e português, presencial, com duração de aproximadamente 1 hora, no NSM2022, no dia 17.09.2022, em San José/ Costa Rica.  
 Valor total/ parcela única: R\$ 24.000,00 - Data do pagamento: 17.10.2022  
 BRADESCO (banco número 237) - AG: 7210-9 - C.C: 38250 - dígito: 7  
 OBS: Base legal: Dispensa da retenção de 11% INSS nos termos do Art.120 inciso III da IN 971/09.  
 Empresa Simples Nacional: ISSQN de 3,95%

**Código de Tributação Municipal:**

80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

**Cod/Município da incidência do ISSQN:**

4314902 / Porto Alegre

**Natureza da Operação:**

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>	(x) Alíquota:	-
		<b>(=) Valor do ISS:</b>	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**  
 Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.  
 Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)  
<https://servicos.procempa.com.br>

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Proc. nº: 033 123

Nº: 2022/155

Emitida em:  
09/12/2022 às 15:25:23Competência:  
08/12/2022Código de Verificação:  
bf86020e

Logo prestador

**DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA**

CPF/CNPJ: 08.579.264/0001-53

Inscrição Municipal: 23030925

R DR TIMOTEO, 616, AP/SL 107, MOINHOS VENTO - Cep: 90570-040

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3391-6034

Email: marcia.tati@terra.com.br

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 00.360.305/0428-85

Inscrição Municipal: Não Informado

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG PRAÇA DA ALFANDEGA /RS

SBS QUADRA 4, S/N, LOTES 3/4 21 ANDAR, ASA SUL - Cep: 70092-900

Brasília

DF

Telefone: Não informado

Email: Não informado

NFS-e Substituída: 2022/153

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Palestra Ministrada pelo Prof. Dr Dado Schneider, no dia 16 de dezembro de 2022, em Brasília/DF.

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO: 10944/2022

Valor parcela ÚNICA - R\$ 27.000,00 ? Data do pagamento: 26.12.2022

BRADESCO ( banco número 237) ? AG: 7210-9 ? C.C: 38250- dígito: 7

OBS: Base legal: Dispensa de retenção de 11% de INSS, nos termos do Artigo 120, inciso III da IN 971/09.

Empresa Simples Nacional: ISSQN de 4,29%

**Código de Tributação Municipal:**

80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

**Cod/Município da incidência do ISSQN:**

4314902 / Porto Alegre

**Natureza da Operação:**

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	<b>R\$ 27.000,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 25/01/2023

Hora : 10:52

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
135	2023	25/01/2023	2023/000013

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3012-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA "LIDERANÇAS INOVADORAS" NO DIA 11 DE MAIO DE 2023, DURANTE A XXIV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES & V SESCOES - SEMINÁRIO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS	R\$ 27.400,00

Valor por Extenso
Vinte e Sete Mil, Quatrocentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 102.600,00	R\$ 41.000,00	R\$ 27.400,00	R\$ 34.200,00

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 27.400,00	NAO

VITÓRIA, 25 de Janeiro de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody  
Contador

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinaturas e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY [REDACTED] em 25/01/2023 10:54:18

Assinado por CARLA  
CRISTINA TASSO

Data: 25/01/2023  
13:57:53 +00:00



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Folha nº: 39

Proc. nº: 033 / 23

## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **22/02/2023**

**Nome: DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA**

**CNPJ: 08.579.264/0001-53**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 17 de janeiro de 2023.*

Certidão emitida em 23/01/2023 às 16:46:57, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 08.579.264/0001-53** e o código de autenticidade **9FC780F84277**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DADO SCHNEIDER CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA**

CNPJ base: **08.579.264/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **23 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22724145**  
Autenticação: **32797346**



## TERMO DE CONTRATO

Origem: **Da Inexigibilidade de Licitação - art. 74, III, Lei nº 14.133/21.**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI  
O CRCES E A EMPRESA XXXXXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) XXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXX, e CPF nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20XX/000XXX, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº XX/2022.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: XXXXXXXXXXXX; e

II – de execução dos serviços: XXXXXXXX, a contar do recebimento da ordem de serviço, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. Os valores são fixos e irrealizáveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ([www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br)) e no portal [gov.br/compras/pt-br](http://gov.br/compras/pt-br) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, XX de XXXXXX de 20XX.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresário (a)

---

**CARLA CRISTINA TASSO**  
Presidente CRCES

---

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADM Nº 2022/000225

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo para Contratação por inexigibilidade de Instrutor para ministrar palestra com tema “Lideranças Inovadoras” no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial, conforme exigências, quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

O Setor de Desenvolvimento Profissional apresenta a justificativa para a contratação encontra-se detalhada no item 2 do Projeto Básico.

A escolha do fornecedor decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e notória especialização, de natureza singular. Encaixa-se perfeitamente a presente contratação, em razão da vasta experiência e relevante trabalho prestado. No caso em análise, percebe-se a inviabilidade de competição para a aquisição, abrindo margem para cabimento de contratação através de inexigibilidade de licitação, conforme adiante se demonstrará.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:....”

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

O inciso III art. 74 trazem hipóteses de cabimento da inexigibilidade, mas não restringem esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.

A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores, em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela administração, podendo, também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

Considerando a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCOES – Seminário das Empresas de Serviços de forma presencial e a necessidade de contratação de Instrutor para ministrar palestra.

Para atingir o objetivo de levar conhecimento aos participantes da convenção contamos com a participação de diversos palestrantes, buscamos profissionais com reconhecimento nacional, especialistas nos assuntos abordados, formando painéis e uma programação rica em conteúdo extremamente importante aos profissionais.

Dessa forma, encontrou-se o palestrante DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA, o mesmo possui a disponibilidade de data e sua assessoria está de acordo em aceitar as condições de contratação estabelecidas pelo CRCES. Segue breve relato das aptidões do ministrante:

**Prof. Dr. Dado Schneider** - Graduado em Comunicação (1982) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Mestre (2001) e Doutor (2007) em Comunicação pela PUCRS. Tem experiência como professor de Marketing, Comunicação e Criatividade, desde 1985, em instituições como UFRGS, Unisinos, Universidade Fernando Pessoa (cidade do Porto/Portugal), Ulbra, UNIFACS (Salvador/BA) e no MBA e Pós-Graduação da ESPM (Escola Superior de Propaganda e Marketing/RS). Tem 43 anos de experiência em Marketing, Comunicação e Criatividade, através de empresas como Claro, DM9, RBS, Propeg, Ogilvy, Escala, DCS, MPM, entre outras. Também foi Presidente da Associação Riograndense de Propaganda (ARP) e é um dos criadores da marca CLARO (telefonia móvel). O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/07/1998, firmou o entendimento de que:

“...as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para a participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74 da Lei nº14.133/21.

Na linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Para aferir tal capacidade e desempenho, constam nos autos atestados de capacidade técnica, emitidos por entes públicos e privados, que comprovam que a empresa está apta tecnicamente a ministrar treinamentos voltados ao tema objeto do presente processo.

Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“A proposta técnica seria, a rigor, o programa e metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.”

Portanto, qualquer tentativa de licitar os serviços como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

A instituição a ser contratada mantém regularidade no que se refere aos documentos de habilitação.

Encaminhamos para prévia análise da Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à regularidade do procedimento, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual conforme justificativas apresentadas no DFD, estudos preliminares e termo de referência.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira

**Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos**

De acordo e aprovado.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à legalidade.



**Carla Cristina Tasso**  
Presidente

## **PARECER JURÍDICO Nº 013/2023**

**Processo:** ADM 2023/000013

**Interessado:** DADO SCHNEIDER - CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA

**Assunto:** Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema “Lideranças Inovadoras” no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do Espírito Santo & V Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.

### **Considerações iniciais**

1. Trata-se de processo instaurado em 23/01/2023, de contratação direta por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/21, para contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema “Lideranças Inovadoras” no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do Espírito Santo & V Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.

2. O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda, Portaria CRCES n.º 031/2022, Estudo Preliminar, Currículo de Eduardo de Nonohay Schneider, Projeto Básico, Proposta Comercial, Contrato Social, Cartão do CNPJ, Documento Pessoal, Certidões Negativas, Notas Fiscais de contratações anteriores, Nota de Reserva Orçamentária, minuta do contrato administrativo e despacho de encaminhamento.

3. O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica pelo Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos para análise e emissão de parecer.

### **Delimitação do Objeto**

4. Em conformidade ao disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/21, ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não sendo atribuição do Assessor Jurídico analisar os atos procedimentais da fase interna ou emitir juízo valorativo da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade dos atos do procedimento, a veracidade das informações e justificativas postas nos autos e as demais providências orçamentárias.

## **Análise Jurídica**

5. Nesse sentido, cabe ao órgão de assessoramento jurídico (I) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e (II) redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

6. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções<sup>1</sup>, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço<sup>2</sup>, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise.

7. As contratações e aquisições públicas, em regra, devem ser realizadas por meio de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, é o que dispõe e preceitua o inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,

---

<sup>1</sup> Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): “princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.”

<sup>2</sup> Dispõe a IN n.º 05/2017 em seu art. 30, inciso X, que o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo: estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014.

“É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos” (Acórdão 2816/2014-Plenário)

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**8.** O regulamento do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal é, atualmente, concomitante pelas Leis n.º 8.666/93 e Lei n.º 14.133/21 até 31/03/2023 em conformidade com o art. 193, II, da Lei n.º 14.133/21, sendo, contudo, facultado à Administração adotar o novo diploma.

**9.** No presente caso o CRCES fundamenta o processo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, que dispõe sobre a modalidade de inexigibilidade de licitação, quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, que ressalva que em alguns casos a Administração Pública pode realizar contratações sem a realização de procedimento licitatórios, com objetivo de preservar a eficiência do ordenamento jurídico em situações excepcionais, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**10.** No caso dos autos, conforme se extrai da Justificativa, enquadra-se a hipótese de contratação direta de DADO SCHNEIDER - CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA, no inciso art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21.

**11.** José dos Santos Carvalho Filho em sua obra Manual de Direito Administrativo (2018)<sup>3</sup>, embora com olhos na Lei n.º 8.666/93, ainda aplicável à mesma hipótese da nova lei, ao tratar da inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados, leciona:

Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se da qualificação de notória especialização, ou seja, aqueles que desfrutam de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade.

(...)

Além dessas características, impõe a lei que os serviços tenham natureza singular. Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que "singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização".

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018, pág. 283.

**12.** Desse modo, para enquadramento da pretensão de inexigibilidade, necessário demonstrar que o serviço é técnico especializado, de natureza singular e que o profissional escolhido é qualificado por notória especialização.

**13.** Neste aspecto, o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/21 revela que se considera serviços técnicos profissionais especializados o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. O profissional indicado, DADO SCHNEIDER, segundo a Justificativa e declarações colacionadas aos autos, denotam a singularidade e notória especialização requeridas. Além disso, demonstra a Administração que adequados ao propósito pretendido para a realização do evento “Lideranças Inovadoras” no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do Espírito Santo & V Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.

**14.** No que diz respeito à minuta do contrato de prestação de serviços, conforme estabelece o art. 92 da Lei n.º 14.133/21, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

**15.** Considerando o disposto no referido artigo e analisando a minuta do contrato de prestação de serviços, verifica-se que a minuta ora utilizada atende os requisitos mínimos da Lei n.º 14.133/21, bem como as especificidades da contratação requisitada pelo Setor de Desenvolvimento Profissional na contratação de palestrantes, havendo delimitação clara e objetiva do objeto e suas especificações, bem como da forma que se dará a prestação de serviço ou a rescisão.

**16.** Quanto aos demais elementos obrigatórios, em linhas gerais, a minuta reúne os requisitos necessários a resguardar os interesses da Administração, notadamente os estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

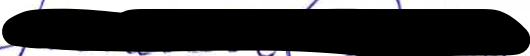

**17.** Nota-se, todavia, a ausência do Termo de Autorização da contratação contendo a justificativa para a Inexigibilidade e a fundamentação para a contratação, sem o qual é impossível prosseguir.

**Conclusão**

**18.** Diante de tais apontamentos de direito opinio pela regularidade jurídica do instrumento contratual, nos termos dos arts. 92 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, observando o disposto no parágrafo 17.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2023.

  
**Leonardo Gonoring Gonçalves Simon**  
**Coordenador Jurídico CRCES**  
**OAB/ES **

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

Data : 15/02/2023

Hora : 09:18

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
144	15/02/2023	ORDINARIO	2023/000013	135	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1129	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade	De acordo com o art. 25, Lei 8666/93	2023/000013	0

Favorecido			
<b>Favorecido</b> : 2994 - DADO SCHNEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA		<b>CNPJ / CPF</b> : 08.579.264/0001-53	
<b>Endereço</b> : RUA DOUTOR TIMOTEO 616		<b>Bairro</b> : FLORESTA	
<b>CEP</b> : 90570040	<b>Cidade</b> : PORTO ALEGRE	<b>UF</b> : RS	<b>Conta</b> :
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :		

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA "LIDERANÇAS INOVADORAS" NO DIA 11 DE MAIO DE 2023. DURANTE A XXIV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES & V SESCOES - SEMINÁRIO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS	1	R\$ 27.400,00	R\$ 27.400,00

Valor por Extenso
Vinte e Sete Mil, Quatrocentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 102.600,00	R\$ 41.000,00	R\$ 27.400,00	R\$ 34.200,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 27.400,00	NAO

VITÓRIA, 15 de Fevereiro de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody  
Contador

Assinado por CARLA  
CRISTINA TASSO  
(  
Data: 15/02/2023  
12:29:23 +00:00

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODRY ( ) em 15/02/2023 09:20:15

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Protocolo Administrativo nº 2023/000013

### DESPACHO

Senhor Presidente,

Considerando a instrução processual dos autos, na qual consta motivação da contratação, parecer da Assessoria Jurídica nº 013/2023, bem como a escolha do fornecedor, encaminho o presente processo para ratificação da inexigibilidade de licitação, nos termos do que estabelece o art. 74, inciso III da Lei nº 14.133.

Vitória, 13 de fevereiro de 2023.

**Elaine Leopoldino Ferreira**  
Assessor de Contratações

Com base na instrução processual, RATIFICO a inexigibilidade de licitação e determino a contratação da empresa DADO SCHNEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ: 05.923.869.0001-21 para ministrar palestra com tema "Gestão de Tempo para contadores ocupados", a ser realizado no dia 12 de janeiro de 2022 às 11h, com valor total de **R\$27.400,00** (vinte e sete mil e quatrocentos reais) com supedâneo no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133.

Publique-se, nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Vitória, 13 de fevereiro de 2023.

**Contadora Carla Cristina Tasso**  
Presidente do CRCES

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA (●) em 13/02/2023 15:51:41
- ✓ CARLA CRISTINA TASSO (●) em 15/02/2023 09:30:01

previstos no Edital nº 1, de 24 de fevereiro de 2020, em especial os que estão dispostos nos itens 3 e 16. Na oportunidade será informado do local, data e horário para realização da avaliação médica, em consonância com o Edital. O não comparecimento, na data aprazada, implicará na exclusão do concurso público, conforme previsto no referido Edital. Candidatos convocados: Cargo: Administrador: 2ª colocada em COTA PPP: CAROLINA MARIA DOS SANTOS NUNES, nº inscrição: 511.01850748/4. 5ª colocado em ampla concorrência: FREDERICO COSTA TARQUINIO DE SOUZA, nº de inscrição: 511.01851612/9.

Salvador, 22 de fevereiro de 2023.  
MARCIO DE MIRANDA LEITE E OITICICA  
CRA-BA nº 9.923  
Presidente do CRA-BA

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO MATO GROSSO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de licitação, com base no Artigo 75, Lei Federal 14.133/21. Processo SEI: 476909.000303/2023-43 Contratante: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso - Contratado: AACK Solar Ltda CNPJ: 34.532.337/0001-61 Objeto: Prestação de serviços de instalação de usina fotovoltaica Valor: R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais) Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras e Instalações em andamento - Adm.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

PROC. ADM Nº 2023/000013

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público, a contratação por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74 da Lei 14.133/21: Objeto: Contratação de Instrutor para ministrar palestra com o tema "Lideranças Inovadoras" no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES - Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial, com valor total de R\$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Vitória - ES, 13 de fevereiro de 2023.  
CARLA CRISTINA TASSO  
Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 90796602110000100.000007/2023-41, ratificada em 10/02/2023, para a Contratação de curso de Formação de Pregoeiro e Agente de Contratação com base na Lei 14.133/2021, atualizada com a IN SEGES/ME n. 73/2022, Decreto n. 11.246/22 com simulação prática no Sistema do Comprasnet, de natureza singular, oferecido pela empresa Supreme Capacitação e Treinamento LTDA, CNPJ 34370234/0001-42, com fulcro no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 15 de janeiro de 2023.  
ADMILTON MARQUES DA SILVA

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

### EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Espécie: Acordo Patrocínio. Patrocinadora: New Vale Minas Sistemas Ltda - CNPJ 23.043.485/0001-04 e Patrocinado: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: concessão de patrocínio não exclusivo para a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais. Valor da cota de patrocínio: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data de assinatura: 17/2/2023. Vigência: 180 dias. Chamamento Público nº 001/2023.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2023. Processo nº 2023/000002. OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios da plataforma de acessibilidade do edifício do CRCRJ. CONTRATADA: RENTALIMAC ELEVADORES E MAQUINAS LTDA. CNPJ: 04.218.345/0001-77. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.040,00. VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 31/01/2024. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/000007. OBJETO: Locação de 1 (um) estande na Feira de Negócios e Oportunidades nas 4(quatro) edições do Cont In Rio nos municípios de Duque de Caxias, Cabo Frio, Vassouras e Volta Redonda. CONTRATADA: Instituto de Defesa do Profissional da Contabilidade - IDPC (CNPJ: 49.203.788/0001-22). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, c/c art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/1993. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.000,00. VIGÊNCIA: 15/02/2023 a 31/12/2023. RATIFICAÇÃO: Samir Ferreira Barbosa Nehme - Presidente, em 01/02/2023.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017. OBJETO: Prorrogação, de forma excepcional, por 6 (seis) meses, até 05/08/2023 do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração e exaustão, com fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios. CONTRATADA: O.A.M. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.819.827/0001-57. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/02/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, torna pública a realização do Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para cadastramento de instrutores especialistas em assuntos voltados aos interesses da classe contábil, a fim de ministrar cursos online (ao vivo), bem como a elaboração de conteúdos técnicos atrelados às atividades, com a finalidade de cumprir com o Programa de Educação Continuada do CRCRO. O Edital do Credenciamento nº 001/2023 está disponível na sede do CRCRO, Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, em Porto Velho/RO, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site <https://portal.crcro.org.br/>, no menu Licitações. A documentação exigida deverá ser entregue no período de 23/02/2023 a 31/12/2023.

Porto Velho - RO, 17 de fevereiro de 2023.  
CT JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES  
Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato de prestação de serviços do Processo Secom nº. 128/2022 - Tomada de Preços nº. 002/2022. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Reivax Engenharia e Projetos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de obras de engenharia para obtenção de AVCB. Do Prazo do Contrato: Início em 20/02/2023 e término em 20/06/2023. Data da Assinatura: 13/02/2023. Do Valor do Contrato: R\$ 309.062,06 (trezentos e nove mil sessenta e dois reais e seis centavos). Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Alex da Silva Pereira Xavier.

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato de prestação de serviços do Processo Secom nº. 115/2022 - Pregão Eletrônico nº. 044/2022. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: TIM S/A. Objeto: Prestação de serviço de telefonia móvel (SMP) e conexão de dados, na modalidade pós-pago. Do Prazo do Contrato: Início em 27/02/2023 e término em 27/02/2024. Data da Assinatura: 03/02/2023. Do Valor do Contrato: R\$ 55.443,60 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Umberto Napolitano.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 147/2019 - Pregão Eletrônico nº. 058/2019. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Iveloz Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda. Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet banda larga com IP fixo dedicado para a Delegacia Regional de Guarulhos - Alterações do prazo e do preço. Data da Assinatura: 31/01/2023. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Eraldo Aparecido de Sousa.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 107/2019 - Pregão Eletrônico nº 052/2019. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Telefônica Brasil S/A. Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada para a unidade operacional SECOR - Alterações do prazo e preço. Data da Assinatura: 19/01/2023. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso, Ricardo José Figueira e Andressa Simone Mertins de Oliveira.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 107/2019 - Pregão Eletrônico nº 052/2019. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Telefônica Brasil S/A. Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada para a Delegacia Regional de Ribeirão Preto - Alterações do prazo e preço. Data da Assinatura: 18/01/2023. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso, Ricardo José Figueira e Andressa Simone Mertins de Oliveira.

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Artigo 62 do Regimento Interno do CRECISP (Resolução COFEPI nº 1178/2010), Resolução COFEPI nº 1459/2021 e da Portaria CRECISP nº 9852/2023, e ainda considerando a inclusão dos seguintes processos em pauta de julgamento, ficam os abaixo relacionados devidamente identificados do ato processual da 28ª Sessão de Julgamento, que ocorrerá no dia 7 de março de 2023, pela 1ª Turma de Julgamento desta Autarquia, ficam, também, identificados de que, atendendo aos princípios institucionais do amplo direito de defesa e do contraditório, caso entendam ser necessário o envio das alegações finais, as partes poderão apresentar suas alegações, pessoalmente ou por meio de advogado constituído nos autos, no momento do julgamento, ou antecipadamente, desde que remetidas por meio virtual, que possibilite confirmação de recebimento, até 05 (cinco) dias úteis antes do julgamento, que recomendamos que as ALEGAÇÕES FINAIS sejam iniciadas com a informação do nome completo da parte e o número do processo, podendo ser por meio de áudio ou vídeoconferência, no momento do julgamento; por vídeo ou áudio pré-gravado; ou, ainda, mediante texto digitado. Neste caso, recomenda-se, no máximo, duas laudas em forma de tópicos específicos e objetivos, fonte 12, visto que já houve a oportunidade de apresentar defesa nos autos, que devem ser remetidos por e-mail. Ficará disponível até às 17h do dia 28 de fevereiro de 2023 um endereço de e-mail exclusivo para o recebimento de Alegações Finais, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data do julgamento. (alegacoesfinais.etica@disciplina.crecisp.org.br).

PED 2021/001862 - RTE: JOSÉ ALBINO CAPELA ALVES (OAB/SP 76600) X RDO(A): IMOBILIARIA VARANDA FREGUESIA DO O LTDA-ME (CRECI/SP: 020453-J); PED 2021/001863 - RTE: JOSÉ ALBINO CAPELA ALVES (OAB/SP 76600) X RDO(A): TEREZINHA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES (CRECI/SP: 080413-F); PED 2021/001876 - RTE: JOSÉ ALBINO CAPELA ALVES (OAB/SP 76600) X RDO(A): FRANCISCO ADAIL RODRIGUES (CRECI/SP: 100510-F); PED 2022/001205 - RTE: MARCIA DE SOUZA BELLO X RDO(A): FABIO RODRIGUES DOS SANTOS (CRECI/SP: 199618-F); PED 2022/001473 - RTE: ADEMIR DA SILVA LEITE X RDO(A): EMERSON TIAGO DE SOUZA IMOBILIARIA - ME (CRECI/SP: 032659-J); PED 2022/001474 - RTE: ADEMIR DA SILVA LEITE X RDO(A): EMERSON TIAGO DE SOUZA (CRECI/SP: 179676-F); PED 2022/001024 - RTE: MGH S/C LTDA (OAB/PA 18964; OAB/PA 20488; OAB/SP 333946) X RDO(A): FABIO HADDAD NASRALLA (CRECI/SP: 014239-F); PED 2022/001409 - RTE: LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/SP 393982; OAB/SP 455313) X RDO(A): CRISTOFARO SAVAIANO (CRECI/SP: 059532-F); PED 2022/001410 - RTE: LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/SP 393982; OAB/SP 455313) X RDO(A): MARCELO FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA (CRECI/SP: 176769-F); PED 2022/001369 - RTE: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA X RDO(A): IMOBILIARIA CASA VIP BROKERS EIRELI - ME (CRECI/SP: 038046-J); PED 2022/001370 - RTE: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA X RDO(A): JOSÉ ALVARO SARGAÇO (CRECI/SP: 223162-F); PED 2022/001371 - RTE: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA X RDO(A): FERNANDA ALVES FEITOSA (OAB/SP 199025) X RDO(A): GAFISA VENDAS INTERMEDIACAO IMOBILIARIA LTDA (CRECI/SP: 019604-J); PED 2021/001285 - RTE: ELIZABETE PREVIERO CASTIGLIONE (OAB/SP 199025) X RDO(A): CLÉITON SUDARIO DA SILVA (CRECI/SP: 133314-F); RTE: ELIZABETE PREVIERO CASTIGLIONE (OAB/SP 199025) X RDO(A): LUIS CLAUDIO DA SILVEIRA SUNMCHEN (CRECI/SP: 043144-F); PED 2021/001339 - RTE: ELIZABETE PREVIERO CASTIGLIONE (OAB/SP 199025) X RDO(A): CARLOS EDUARDO JAESS DA SILVA (CRECI/SP: 078140-F); RTE: ELIZABETE PREVIERO CASTIGLIONE (OAB/SP 199025) X RDO(A): REINALDO SENA OLIVEIRA (CRECI/SP: 164787-F; OAB/SP 386222); PED 2021/001341 - RTE: ELIZABETE PREVIERO CASTIGLIONE (OAB/SP 199025) X RDO(A): LUIS FRANCISCO SPERANDEO (CRECI/SP: 175561-F); PED 2021/001342 - RTE: ELIZABETE PREVIERO CASTIGLIONE (OAB/SP 199025) X RDO(A): KAREN VIEIRA NEVES (CRECI/SP: 178472-F; OAB/SP 386222); PED 2022/001463 - RTE: ELIZABETE PREVIERO CASTIGLIONE (OAB/SP 199025) X RDO(A): LILANA THABITA CAVALCANTE DA SILVA (CRECI/SP: 183568-F); PED 2022/001469 - RTE: LEANDRO ROCHA OGEDA X RDO(A): VALDISON DE SOUZA CONCEIÇÃO (CRECI/SP: 142984-F); PED 2022/001512 - RTE: LETICIA GINDRI X RDO(A): CONCEITO UNICO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA-ME (CRECI/SP: 033491-J); PED 2022/001513 - RTE: LETICIA GINDRI X RDO(A): GERSON CHAVES DA SILVA (CRECI/SP: 183995-F); PED 2021/001820 - RTE: MARCELO BARBOSA DIAS (OAB/SP 402936) X RDO(A): DENNER LUIS OLIVEIRA GONÇALVES (CRECI/SP: 179642-F; OAB/SP 449730); PED 2022/001458 - RTE: VINICIUS MARCONATO CHAVES / LUANA GARCIA MARCONATO CHAVES X RDO(A): IDEAL EXCLUSIVA IMOVEIS VENDAS LOCAÇÃO E ADM LTDA-ME (CRECI/SP: 035443-J); PED 2022/001459 - RTE: VINICIUS MARCONATO CHAVES / LUANA GARCIA MARCONATO CHAVES X RDO(A): JAIR GUILHERME DA SILVA (CRECI/SP: 066387-F); PED 2021/001905 - RTE: ADEMIR COELHO X RDO(A): EUROPLAZA BROKERS LTDA (CRECI/SP: 031734-J; OAB/SP 254216); PED 2021/001906 - RTE: ADEMIR COELHO X RDO(A): NATHASSIA DEBRASSI KORDOUTIS (CRECI/SP: 178305-F; OAB/SP 254216); PED 2021/001907 - RTE: JOSE RANOLD JUNIOR X RDO(A): EUROPLAZA BROKERS LTDA (CRECI/SP: 031734-J; OAB/SP 254216); PED 2021/001908 - RTE: JOSE RANOLD JUNIOR X RDO(A): NATHASSIA DEBRASSI KORDOUTIS (CRECI/SP: 178305-F; OAB/SP 254216).

São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.  
JOSE AUGUSTO VIANA NETO  
Presidente do Conselho



Ofício nº 416/2023/DIREX/CFC

Brasília, 20 de março de 2023.

À Contadora  
Carla Cristina Tasso  
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES)  
Vitória/ES

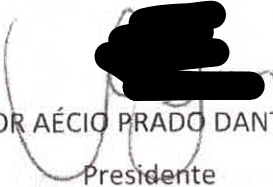
**Assunto: Apresentação da Conferência CReCER.**

Prezada Presidente,

1. A Conferência CReCER é uma importante iniciativa regional de conhecimento e aprendizagem e que tem uma reputação sólida por promover a transparência e a prestação de contas. Essa plataforma de conhecimento facilita o diálogo, o debate e a disseminação das melhores práticas globais em relatórios contábeis, fiscais e financeiros e auditoria em apoio à elaboração de políticas econômicas e o fortalecimento institucional na região da América Latina e do Caribe.
2. O CReCER promove sólidas práticas de contabilidade, auditoria e relatórios financeiros para a região da América Latina e do Caribe, essenciais para a operação produtiva e o desenvolvimento do setor privado, bem como para uma gestão e prestação de contas financeiras eficazes e eficientes no setor público.
3. O objetivo geral das conferências é alavancar o compartilhamento de conhecimento, colaboração e trabalho em rede para ajudar os países da região a melhorar suas estruturas gerais de prestação de contas e prestação de contas financeiras do setor privado e público para promover o crescimento econômico e o desenvolvimento.
4. A Conferência CReCER do ano de 2023, que será realizada nos dias 9 a 11 de maio em São Paulo/SP, contará com a participação de diversas entidades internacionais, dentre elas: BID, IFAC, ONU E Banco Mundial. Portanto, a participação do CRCES na Conferência CReCER é de suma importância para o fortalecimento da representatividade do Brasil e da contabilidade na Conferência deste ano.
5. Na certeza da presença do CRCES nesse importante evento para a contabilidade brasileira, solicitamos sua especial atenção no sentido de verificar a possibilidade de alteração da data da XXIV

Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo e do V Seminário de Empresas e Serviços Contábeis do Espírito Santo, que estão agendados para serem realizados nos dias 10 a 12 de maio em Aracruz/ES, uma vez que a alteração da data proporcionará a participação dos profissionais da contabilidade nos dois importantes eventos para a classe contábil.

Atenciosamente,



CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR  
Presidente

## JUSTIFICATIVA

**INEGIXIBILIDADE Nº 02/2023**  
**PROCESSO Nº 2023/000013**

Trata-se de processo de contratação de instrutor para ministrar palestra na XXIV Convenção dos Contabilistas do ES. Acontece que na data de hoje, 20/03, recebemos o Ofício nº 416/2023/DIREX/CFC o qual apresenta a Conferência CReCER que será realizada nos dias 9 a 11 de maio em São Paulo/SP, e contará com a participação de diversas entidades internacionais, dentre elas: BID, IFAC, ONU E Banco Mundial.

O Conselho Federal de Contabilidade - CFC, solicitou nossa atenção no sentido de alteração da data de realização da XXIV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que estava agendada para os dias 10 a 12 de maio de 2023, visando proporcionar a participação dos profissionais da contabilidade, como também dos presidentes e representantes de outros regionais em nosso evento.

Sendo assim, a data de realização da XXIV Convenção dos Contabilistas do ES fica alterada para os dias 05 a 07 de julho de 2023, no SESC de Praia Formosa em Aracruz/ES, com a mesma programação.

Outro ponto, é que após a instrução processual, análise da Assessoria Jurídica deste CRC, emissão de nota de empenho e publicação de ratificação, a empresa ofertou uma redução dos valores inicialmente enviados na proposta em 24/11/2022, reduzindo o valor de R\$27.400,00 para R\$25.500,00.

Desse modo, tendo em vista o interesse da instituição em reduzir os valores das suas despesas, o contrato será assinado com o novo valor ofertado pela empresa.

Vitória, 20 de março de 2023.



**Grazielly Inácio Tartaglia**  
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

## TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº 20/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº08.579.264/0001-53, sediada na rua Timóteo nº 616, sala 107, Bairro Moinhos de Ventos, CEP 90570-040 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor **EDUARDO DE NONOHAY SCHNEIDER**, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000013, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de inexigibilidade, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Instrutor para ministrar palestra com aproximadamente 01h de duração, tema “Lideranças Inovadoras” no dia 06 de julho de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCOES – Seminário das Empresas de Serviços, que será realizado nos dias nos dias 05 a 07 de julho de 2023, SESC de Praia Formosa em Aracruz/ES. Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no item 1.5 no Termo de Referência.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: de 01/04/2023 a 31/07/2023;

II – de execução dos serviços: até dia 30/06/2023 as partes definirão o conteúdo programático da palestra, devendo o serviço ser executado conforme item 5 (cinco) do termo de referência, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

ITEM	DATA	DETALHAMENTO DA AÇÃO
01	Até o dia 30/06/2023.	As partes (CRCES e contratada) deverão definir o conteúdo programático e o tema que será abordado durante o evento.
02	06 de julho de 2023 (realização da palestra)	Palestra com abordagem do conteúdo programático e tema.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

nº 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Fatura, contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao fiscal de contrato até o 5º (quinto) dia útil após o final da prestação dos serviços para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada atestada pelo fiscal.

5.4. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

5.5. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo fiscal de contrato do documento corrigido.

5.6. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

5.7. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplica qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

5.8. Em nenhuma hipótese ocorrerão à antecipação de pagamentos para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

5.9. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

5.10. Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciários e encargos trabalhistas.

5.11. Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. Os valores são fixos e irajustáveis.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante a ser designado pelo CRCES, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto a contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

8.3. A fiscalização realizada pela contratante, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada;

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

### CONTRATADA

9.2. Executar integralmente o objeto do contrato.

9.3. Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.

9.4. Disponibilizar materiais necessários para a realização da palestra tais como: material de apresentação visual (slides e outros).

9.5. Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

9.6. Garantir que o palestrante que ministrará a palestra seja o mesmo citado na proposta do evento, conforme projeto básico.

9.7. Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

9.8. Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

9.9. Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados.

9.10. Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Comunicar imediatamente o contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do palestrante indicado para ministrar a palestra.

### CONTRATANTE

- 9.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.15. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Projeto Básico.
- 9.16. Emitir o contrato simplificado ou outro instrumento pertinente.
- 9.17. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.
- 9.18. Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.
- 9.19. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.
- 9.20. Aplicar questionário de avaliação do evento.
- 9.21. Disponibilizar espaço e equipamentos necessários para a realização do evento.
- 9.22. Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 10.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRCES, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- 10.3. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;
- 10.4. Multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total;
- 10.5. Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.
- 10.6. Declaração de inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.
- 10.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCES, descontratando-a de pagamento a ser efetuado, se for o caso.
- 10.8. As penas de advertência deverão ser enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou email com comprovante de recebimento.
- 10.9. Multa de:
  - a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia é a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer e não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de até 03 (três) horas do professor para o início do curso/evento;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de 03(três) a 04 (quatro) horas do professor para o início do curso/evento.

10.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

10.13. As sanções previstas nos subitens 14.8, letras "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as multas no dimensionamento a ser aplicado pela tabela 1 e 2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.14. Para efeito de aplicação de multas, o pagamento será proporcional ao cumprimento do indicador (tabela 1) e metas (tabela 2):

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor do contrato
2	10 % sobre o valor do contrato
3	15 % sobre o valor do contrato
4	18 % sobre o valor do contrato
5	20 % sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Garantir que o professor/instrutor indicado ministrará o treinamento. Em caso de substituição por motivo legal, indicar profissional habilitado.	5
2	Na avaliação do curso/evento é considerado insatisfatório quando o total de pontos dos itens avaliados alcançar até 64% de pontos possíveis.	5
3	Não cumprimento dos horários e datas estipuladas para a prestação do serviço	5

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ([www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br)) e no portal [gov.br/compras/pt-br](http://gov.br/compras/pt-br) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

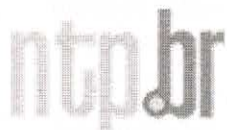
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 23 de março de 2023.

**EDUARDO DE NONOHAY SCHNEIDER**  
Empresário

**CARLA CRISTINA TASSO**  
Presidente CRCES



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil

**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**

Certificado de assinatura gerado em 24/03/2023 às 15:27:32 (GMT -3:00)

## 15-Contrato Dado Schneider- 14133

ID única do documento: #9ba23566-c918-4cfe-8a0c-9ef51a2887f8

Hash do documento original (SHA256): 3b27852f4060e1440f4b688147b71aa6790209591fe44c3f579bf48bdbff1c40

Este Log é exclusivo ao documento número #9ba23566-c918-4cfe-8a0c-9ef51a2887f8 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ **Marcia Tatsch (Participante)**  
Assinou em 24/03/2023 às 13:07:27 (GMT -3:00)
- ✓ **Carla Cristina (Participante)**  
Assinou em 28/03/2023 às 16:05:19 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
28/03/2023 às 19:05:19 (GMT -3:00)	Carla Cristina (Autenticação: e-mail carla@tassoconsultoria.com.br; IP: 201.6.247.195) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
24/03/2023 às 16:07:27 (GMT -3:00)	Marcia Tatsch (Autenticação: e-mail marcia.tati@terra.com.br; IP: 179.185.247.194) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
24/03/2023 às 15:27:32 (GMT -3:00)	Ana Laura Forçan solicitou as assinaturas.

**PORTARIA CRCES Nº 023, DE 30 DE MARÇO DE 2023**

**Nomeia Fiscal Técnico, Gestor e Fiscal substituto de Contrato no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do convênio, por representante da Administração, especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 39 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de fiscal do convênio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear funcionários para exercer a função de Fiscais Técnicos, Gestor e Fiscais substitutos respondendo pelo acompanhamento e avaliação das execuções dos contratos e acordos de cooperação listados no Art. 3º deste instrumento.

**Art. 3º** Lista de contratos ativos no CRCES que serão ajustados:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBS.
10/2023	ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	Wekson	Kênia	Carolina	Rodrigo
018/223	FLAVIO GOMES BORGES	Kênia	Vanessa	Carolina	Rodrigo
20/2023	DADO SCHNEIDER CAPACITAÇÃO	Kênia	Grazielly	Carolina	Rodrigo
21/2023	SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	Kênia	Vanessa	Carolina	Rodrigo

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor à partir da publicação.

Contadora **Carla Cristina Tasso**  
Presidente

Assinado por CARLA  
CRISTINA TASSO

Data: 30/03/2023  
14:26:47 +00:00

## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EDITAL CONVOCAÇÃO  
 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2022

O Presidente do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 22, inciso X do Regulamento Interno do CRBio-04, considerando o resultado do Concurso Público - Edital 01/2022, cuja homologação foi publicada no DOU em 03/06/2022, seção 3, pág. 105, resolve: convocar o seguinte aprovado para a respectiva vaga: ANA FLÁVIA NORMAND GUIMARÃES, para o cargo de Técnico de Agente Fiscal. O Convocado tem prazo até o dia 14/04/2023 para assinar o contrato de trabalho. O convocado deverá entrar em contato no telefone (31) 3207-5000 ou e-mail tesouraria5@crbio04.gov.br, com o mínimo de uma semana de antecedência, para agendamento de horário para apresentação da documentação. O aprovado que não cumprir os prazos indicados, ou não comprovar os requisitos mínimos para provimento da vaga, ou ainda não apresentar os documentos previsto no item 12.5 do Edital, será excluído do certame conforme previsto no item 12.8.3 do Edital.

CARLOS FREDERICO LOIOLA

## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

Contratada: EQUIPE ENGENHARIA - R. MENEZES SALES ME - CNPJ Nº 28.976.419/0001-00. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor Global: R\$ 4.509,09. Objeto: REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA DA SEDE. Fundamentação legal: art. 75, I, Lei nº 14.133/2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022

Contratada: ENITI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNPJ Nº 15.044.466/0001.66. Prazo do Serviço: 15 (quinze) dias. Valor Global: R\$ 24.100,53. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE REDE DE DADOS (CABEAMENTO SEDE CRBIO). Fundamentação legal: art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 19002727/2023

Contratada: TK ELEVADORES BRASIL LTDA - CNPJ Nº 90.347.840/0008-94. Vigência: 12 (doze) meses (prazo garantia). Valor Global: R\$ 67.900,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELEVADOR TIPO PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL. Fundamentação legal: Art. 75, III, "a", Lei nº 14.133/2021.

## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO

## AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Objeto: Aquisição de 03 (três) salas (901, 902, 903) comerciais, situadas na Rua Portugal, nº 24, 9º Andar, Edif. Carlos Klappe, Comércio, Salvador - Bahia para atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, destinado à ampliação dos serviços públicos essenciais já desempenhados pelo Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE), cuja sede já funciona no 6º Andar do mesmo Edifício. Contratado: ESPÓLIO DE SAUL VENÂNCIO DE QUADROS FILHOS, MEEIRA e HERDEIROS. Ratifica o enquadramento legal de afastamento de licitação nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, notadamente em função da proposta de preço compatível com a avaliação prévia de mercado, destacando-se não haver outros imóveis compatíveis no mesmo edifício em que já funciona a sede e demais serviços deste Conselho, cuja ampliação de espaço configura-se em imperiosa necessidade com implantação de setores de arquivo e convivência enquadrado na previsão do art. 24, X da Lei 8.666/1993.

Salvador, BA, 27 de março de 2023. Presidente.

LICITAÇÃO: DISP-08/2023 - MODALIDADE: Dispensa de licitação (art. 24, X da Lei 8.666/1993) - PROCESSO: 10/2023 CONTRATADO: ESPÓLIO DE SAUL VENÂNCIO DE QUADROS FILHOS, MEEIRA e HERDEIROS CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO - CRBio-08

OBJETO: "Aquisição de 03 (três) salas (901, 902, 903) comerciais, situadas na Rua Portugal, nº 24, 9º Andar, Edif. Carlos Klappe, Comércio, Salvador - Bahia para atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, destinado à ampliação dos serviços públicos essenciais já desempenhados pelo Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE), cuja sede já funciona no 6º Andar do mesmo Edifício", tudo vinculado ao processo de dispensa. VALOR: R\$ R\$ 133.046,44 (cento e trinta e três mil quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30/11/2023.

Salvador - BA, 30 de março de 2023.  
 MARIANNA PINTO DOS SANTOS FERREIRA  
 Presidente da Comissão.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 20/2023 - Inexigibilidade - Proc. Adm. nº 2023/000013. Contratante: CRCES. Contratada: DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA, CNPJ nº 08.579.264/0001-53. Objeto: contratação de Instrutor para ministrar palestra com aproximadamente 01h de duração, tema "Lideranças Inovadoras" no dia 06 de julho de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES - Seminário das Empresas de Serviços, que será realizado nos dias 05 a 07 de julho de 2023, SESC de Praia Formosa em Aracruz/ES. Vigência: 01/04/2023 a 31/07/2023. O valor total da contratação é de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores.

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

PROC. ADM Nº 2023/000013

Objeto: contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão de negócios: Como criar uma contabilidade de referência no mercado", durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES - Seminário das Empresas de Serviços, Metodologia: Presencial, nos dias 10 a 12 de maio de 2023. Empresa: DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA CNPJ nº: 32.886.411/0001-12. Motivo: Alteração da data do evento para 05 a 07 de julho de 2023 e alteração no Valor para R\$: R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Vitória - ES, 20 de março de 2023.  
 CARLA CRISTINA TASSO  
 Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Processo de Compras nº: 2023/000011. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.027.948/0001-42. Contratada: Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00.

Objeto: contratação direta por inexigibilidade de licitação da Imprensa Nacional para prestação do serviço de publicação no Diário Oficial da União de matérias de caráter oficial de interesse do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte - CRC/RN. Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$58,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União. Ratificação da Autoridade Superior: Artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 - Contador Anailson Márcio Gomes, Presidente do CRC/RN.

ANAILSON MÁRCIO GOMES  
 Presidente do CRC/RN

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 927413

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul torna público aos interessados a reabertura do prazo para apresentação de propostas em razão de retificações ao Edital e seus anexos.

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, Processo Administrativo nº 114/2022, publicada no DOU de 20/03/2023. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e cópias digitalizadas, com disponibilização de equipamentos, suprimentos, insumos e acessórios de impressão, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, sediado em Porto Alegre-RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens licitados: 04. Edital (retificado): 03/04/2023 das 8h30 às 17h30. Endereço: Rua Gutemberg, nº 151 - 11.º andar, Bairro Petrópolis, Porto Alegre-RS ou www.gov.br/compras/pt-br e www.crcrs.org.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2023 às 8h30, no site www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das propostas: 14/04/2023, às 10 horas, no site www.gov.br/compras/pt-br.

ROMUALDO BARROS DA SILVA  
 Pregoeiro

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020. Processo nº2020/000021. OBJETO Transferência integral das obrigações da empresa HIGIENIZADORA FIEL, DEDETIZAÇÃO E REFORMAS EM GERAL LTDA. para a empresa FIEL LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA LTDA., em virtude da 9ª alteração contratual da empresa, realizada em 25 de junho de 2019 e prorrogação da vigência contratual por 12 meses para prestação dos serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água. CONTRATADA: FIEL LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA LTDA. CNPJ: 31.058.308/0001-11. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.540,00. VIGÊNCIA: 15/07/2023 a 14/07/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Contador Samir Ferreira Barbosa Nehme Presidente do CRCRJ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020. Processo nº 2020/000021. OBJETOS: Transferência integral das obrigações da empresa HIGIENIZADORA FIEL, DEDETIZAÇÃO E REFORMAS EM GERAL LTDA. para a empresa FIEL LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA LTDA., em virtude da 9ª alteração contratual da empresa, realizada em 25 de junho de 2019 e prorrogação da vigência contratual por 12 meses para prestação dos serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água. CONTRATADA: FIEL LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA LTDA. CNPJ: 31.058.308/0001-11. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.540,00. VIGÊNCIA: 15/07/2023 a 14/07/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME PRESIDENTE

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022, referente ao Processo 2022/000025. Contratada: Agnus Tour Viagem e Turismo Ltda - CNPJ: 24.538.995/0001-07. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 004/2022, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 08/04/2023 a 07/04/2024. Dispositivo Legal: Art.57, II, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 30/03/2023.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - (CRCTO), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de abril de 2023, às 09h00min horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para atuar como administradora de benefícios ou operadora de plano de saúde, com a finalidade de disponibilizar plano de assistência médica complementar, do tipo coparticipação, de conformidade com as especificações contidas no termo de referência nº 003/2022, anexo I. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do CRCTO, localizado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, onde os interessados poderão obter outras informações referentes ao certame.

Palmas/TO, 3 de abril de 2023.  
 CONTADOR JOAO GONCALO DOS SANTOS

